

I Relatório de avaliação do atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI)

pela Universidade de Brasília (UnB)
ano base 2019



I RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, ANO BASE 2019

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

Reitora

Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor

Enrique Huelva Unternbäumen

Decano de Assuntos Comunitários

Ileno Izídio da Costa

Decana de Administração

Maria Lucília dos Santos

Decano de Ensino de Graduação

Sérgio Antônio Andrade de Freitas

Decana de Extensão

Olgamir Amancia Ferreira

Decano de Gestão de Pessoas

Carlos Vieira Mota

Decana de Pós-Graduação

Adalene Moreira Silva

Decana de Pesquisa e Inovação

Maria Emília Machado Telles Walter

Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional

Denise Imbroisi

Chefe do Gabinete da Reitora

Paulo César Marques da Silva

Ouvidora e Autoridade de Monitoramento

Maria Ivoneide de Lima Brito

Equipe SIC

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti (Coordenador)

Tereza Cristina Borges Curado

Elaboração do Relatório

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti (Coordenador)

Tereza Cristina Borges Curado

Maria Ivoneide de Lima Brito

Revisão

Larissa dos Santos Aguiar

SUMÁRIO

1	Apresentação	5
2	O SIC/UnB	6
	2.1 Das atividades	6
	2.2 Informações gerais do SIC/UnB – Transparência Passiva	7
	2.3 Quantidade de pedidos no ano de 2019	7
	2.4 Dos pedidos de acesso à informação	8
	2.5 Tipo de resposta	8
	2.6 Temática dos pedidos	10
	2.7 Justificativa legal para negativa	11
	2.8 Detalhamento dos pedidos	12
	2.9 Setores mais demandados	13
3	Transparência Ativa	14
	3.1 Ações e Programas	16
	3.2 Auditorias	16
	3.3 Convênios e transferências	17
	3.4 Dados Abertos	17
	3.5 Informações Classificadas	19
	3.5.1 Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	19
	3.6 Institucional	20
	3.7 Licitações e contratos	22
	3.8 Participação Social	22
	3.9 Receitas e despesas	22
	3.10 Servidores	22
	3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)	22
4	Plano de Integridade 2019-2021	23
5	Atividades de Correição e Ilícitos Administrativos	23
6	Recomendações	24
7	Conclusão	24

Magnífica Reitora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 57 do Decreto n. 7.724/2012, apresento, na condição de Autoridade de Monitoramento do cumprimento da LAI na nossa Instituição, o presente relatório referente aos dados do ano de 2019. Em anos anteriores, a Controladoria-Geral da União (CGU) solicitava, tão somente, o preenchimento de questionário *on-line* como requisito ao cumprimento da legislação citada, o que o Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade de Brasília (SIC/UnB) sempre respondeu no prazo correto.

Ressalta-se que os dados estatísticos constam do sistema e-SIC e são de domínio público.

=====

1. Apresentação

O presente relatório traz observações a respeito do atendimento aos preceitos da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), apresenta informações gerais, atinentes à transparência pública no âmbito da UnB, tendo como ponto de partida as atividades desenvolvidas pelo SIC/UnB no transcurso do ano de 2019, bem como divulga dados estatísticos dos pedidos de acesso à informação recebidos e encaminhados às áreas da Universidade detentoras da informação. Nas próximas páginas, será possível verificar constatações e orientações que têm por objetivo o aperfeiçoamento do atendimento à LAI na Instituição.

Imperioso frisar que não há que se confundir ou misturar o trabalho desenvolvido pelo SIC com o ofício da Ouvidoria, apesar de dividirem o mesmo espaço físico, atualmente junto à Biblioteca Central. São áreas distintas, sobretudo no seu âmbito de atuação. O SIC atua a partir da LAI e do Decreto n. 7.724/2012 que regulamenta a LAI e estabelece os procedimentos para os pedidos de acesso à informação e outras ações, velando pelo princípio da transparência e da publicização dos atos públicos; a Ouvidoria, por sua vez, fundamenta-se na Lei n. 13.460/2017 e em vários outros normativos internos e da Ouvidoria-Geral da União (OGU), observando a salvaguarda da identidade do manifestante, a pseudonimização, o anonimato, a mediação de conflitos, portanto, marcam-se como demandas completamente diferentes.

Porém, as duas áreas são de fundamental importância para a implementação de uma política pública institucional que abarque os princípios da transparência, da publicização dos dados, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do controle e da participação social, dentre outros não menos importantes.

O bojo dessa política envolve diversos sistemas de controle interno e/ou externo e a ação de diversas áreas, com vistas a realizar atividades relacionadas ao incremento da transparência na UnB e da gestão, o que ocorre, a exemplo, por meio de ações de auditoria pública, prevenção, detecção e combate a ocorrências de quebra de integridade na instituição, bem como o controle e participação social, entre outros pontos, a fim de, cada vez mais, aperfeiçoar os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta aos cidadãos.

2. O SIC/UnB

A Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão da UnB atende pedidos de informação pública, requeridos com base na Lei n. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.724/2012. Desenvolve atividades diretamente ligadas à transparência institucional, por meio da transparência ativa e passiva. O serviço é monitorado diária e diretamente pela Controladoria-Geral da União.

O SIC na UnB atua desde 2012 por meio do recebimento de pedidos de informação cadastrados no sistema eletrônico disponibilizado pela CGU (e-SIC). Ele consta da estrutura organizacional da Universidade, posto que em 30/10/2017, por meio do Ato da Reitoria n. 1.695/2017, foi instituído Coordenação da Ouvidoria.

De acordo com o art. 40 da LAI, cada órgão designa uma autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação. Na UnB, a autoridade de monitoramento é o ocupante do cargo de Ouvidor(a).

2.1 Das atividades

O SIC/UnB registra todos os pedidos no sistema e-SIC, em virtude de obrigatoriedade legal; mesmo aqueles pedidos que são apresentados de forma presencial necessariamente constam do referido sistema e muitos dados estão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico www.acessoainformacao.gov.br.

São disponibilizadas informações a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de motivação. A regra da LAI é a publicidade, e o sigilo, a exceção. No entanto, mesmo que a Administração Superior se empenhe para disponibilizar o máximo de informação, há restrições, em virtude de situações pontuais em que a disponibilização da informação ainda não é possível.

2.2 Informações gerais do SIC/UnB – Transparência Ativa

O SIC/UnB está fisicamente localizado no prédio da Biblioteca Central, onde os três servidores públicos lotados na área realizam atendimento de forma presencial, além do atendimento via sistema e-SIC.

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão encontram-se na página institucional¹.

A UnB disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC.

O órgão publica *link* para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o *banner* do e-SIC.

A Universidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação e informações estatísticas agregadas dos requerentes, tanto de módulo individual, quanto coletivo, posto que nos relatórios da Ouvidoria estão disponibilizados os dados do SIC semestralmente.

Na sequência, serão pormenorizados os dados referentes ao ano de 2019, cujo período de consulta é: 1^o/1/2019 a 31/12/2019.

2.3 Quantidade de pedidos no ano de 2019

Em 2019, o SIC registrou 523 pedidos de informação, dos quais todos foram devidamente respondidos. O tempo médio para a emissão de resposta corresponde a 13,03 dias. Do total, ocorreram 100 prorrogações de prazo, o que corresponde a 19,12%.

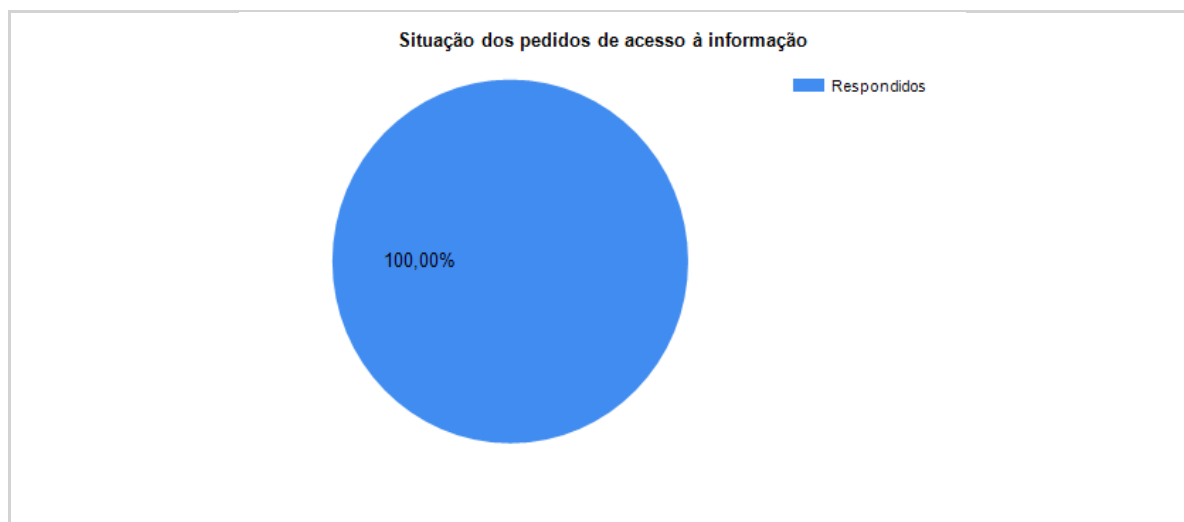
Por sua vez, foram recebidos 35 pedidos, em 2019, no SIC/UnB e reencaminhados a outros órgãos competentes.

¹ Disponível em: https://www.ouvidoria.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11&Itemid=659
Acesso em: 02 set. 2020.

Trata-se de pedidos de informação que são direcionados para o SIC/UnB, mas que não são de competência da Universidade de Brasília. A equipe do SIC/UnB redireciona tais pedidos para outros SICs e não são contabilizados na estatística de pedidos atendidos por esse setor.

2.4 Dos pedidos de acesso à informação

Todos os pedidos de acesso à informação encaminhados à Universidade de Brasília em 2019 foram respondidos. Dos quais registram-se 387 solicitantes.



Características dos pedidos de acesso à informação			
Total de perguntas:	1692	Total de solicitantes:	387
Perguntas por pedido:	3,24	Solicitantes com um único pedido:	312

2.5 Tipo de resposta

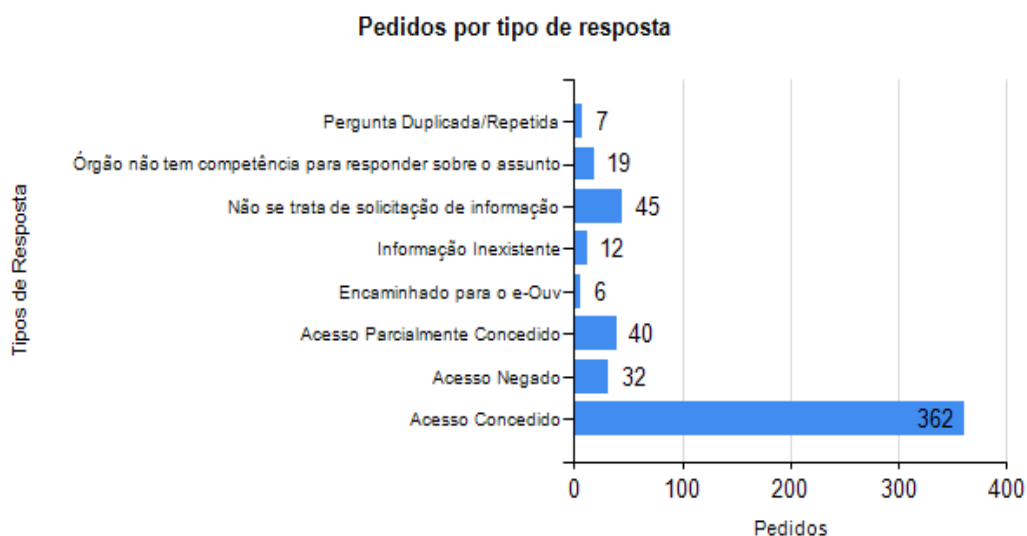
Nesse item, foi verificado se a marcação do campo “Tipo de Resposta” do e-SIC foi feita corretamente. O campo “Tipo de Resposta” do e-SIC é preenchido pelos órgãos ao responderem um pedido de informação. As opções existentes no sistema são as seguintes:

- Acesso Concedido
- Acesso Negado
- Acesso parcialmente concedido

- Informação inexistente
- Não se trata de solicitação de informação
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
- Pergunta duplicada/repetida

Verificou-se, entre as respostas avaliadas e como se percebe no gráfico a seguir – retirado do sistema e-SIC, que a maioria absoluta dos pedidos teve o acesso concedido ou parcialmente concedido.

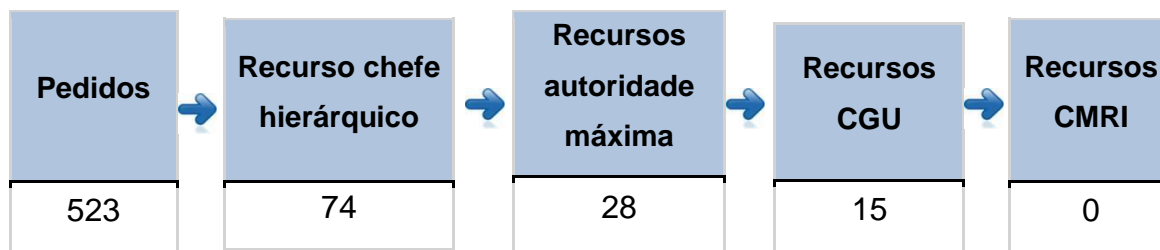
Na possibilidade “o órgão não tem competência”, o pedido não se refere à UnB e não é possível reencaminhar. Quando é possível entender a qual órgão o pedido se destina, a equipe do SIC já reencaminha, o que ocorreu em 35 pedidos em 2019. Na hipótese “não se trata de solicitação de informação”, o pedido não atende os requisitos de admissibilidade, conforme legislação vigente.



O acesso negado atende uma das possibilidades de negativa previstas na própria Lei de Acesso à Informação (informação inexistente, informação pessoal sensível, processo decisório em curso), ou ainda no art. 13 do Decreto n. 7724/2012 (pedido genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade).

Cabe esclarecer que é possível interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Não ficando satisfeito, ainda cabe recurso à autoridade máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas e ainda insatisfeito, o cidadão poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU para avaliação.

Quadro Geral de Recursos da UnB em 2019



2.6 Temática dos pedidos

No sistema e-SIC, os assuntos são gerais, pois o sistema atende a totalidade dos órgãos que estão sujeitos à Lei n. 12.527/2011. No caso da UnB, a maioria dos pedidos está classificada como Educação Superior.

Temas das solicitações (Top 5)		
Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos
Educação – Educação superior	436	83,37%
Educação – Profissionais da educação	43	8,22%
Educação – Gestão escolar	9	1,72%
Ciência, Informação e Comunicação – Informação – Gestão, preservação e acesso	9	1,72%
Governo e Política – Administração pública	4	0,76%*
Educação - Sistema educacional - Avaliação	4	0,76%*

*De acordo com os dados do e-SIC, há empate na quinta posição.

Com o objetivo de apresentar maior detalhamento para a comunidade interna acerca da temática tratada nos pedidos de acesso à informação, o SIC/UnB estabeleceu, conforme análise dos pedidos, a listagem de assuntos abaixo descrita.

- ✓ Apresentação/existência de relatório/normativo/setor
- ✓ Auditoria
- ✓ CEBRASPE
- ✓ Classificação de documentos

- ✓ Cópia de NUP/documento administrativo
- ✓ Dados da Graduação/Pós-Graduação/Extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)
- ✓ Imóveis da FUB
- ✓ Infraestrutura dos *campi*
- ✓ Ingresso Acadêmico
- ✓ Institucional
- ✓ Licitação/contratos/convênios
- ✓ Não é pedido
- ✓ Outros
- ✓ Receitas/despesas
- ✓ Servidores/Gestão de Pessoas (terceirizados, ingresso)

Inicialmente, pensou-se em enquadrar os pedidos apresentados à Universidade de Brasília de acordo com a previsão constante do Guia de Transparência Ativa da CGU. Contudo, a realidade da Instituição é muito heterogênea e abrange outras temáticas.

2.7 Justificativa legal para negativa

De acordo com o art. 11, § 1º, inciso II da Lei n. 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. Neste item, foi avaliado se o órgão deu uma justificativa nos casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente. Assim, verificou-se que a UnB tem apresentado devidamente a base legal para os casos de negativas, ou seja, os casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente. O órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, especificando o embasamento legal (leis, artigos, incisos) que a fundamenta, conforme determina art. 11, §1º, inciso II da Lei n. 12.527/2011 e art. 19, inciso I do Decreto n. 7.724/2012.

Outrossim, a Lei n. 12.527/2011 e o Decreto n. 7.724/2012 estabelecem as possibilidades de negativa de acesso à informação. A seguir, segue a atuação da UnB, em 2019.

Razões da negativa de acesso			
Descrição	Quant.	%	% de pedidos
Dados pessoais sensíveis	17	53,125 %	3,25 %
Pedido genérico	11	34,375 %	2,10 %
Processo decisório em curso	2	6,250 %	0,38 %
Pedido incompreensível	1	3,125 %	0,19 %
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	1	3,125 %	0,19 %
TOTAL:	32	100,00 %	6,11 %

1. Informação pessoal sensível: dados que se referem à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem
2. Pedido genérico: para atender o pedido, é necessário que a Administração seja capaz de identificar qual informação o cidadão necessita.
3. Processo decisório em curso: o documento preparatório é aquele que servirá de base para uma tomada de decisão. Só se torna público, após a tomada de decisão.
4. Negativa por legislação específica: significa que lei diferente da LAI previu a restrição do acesso à informação (sigilo bancário, fiscal, sigredo de justiça, sigilo industrial).

2.8 Detalhamento dos pedidos

O quadro abaixo apresenta um detalhamento dos pedidos por assuntos:

Assuntos	Quantidade
Apresentação/existência de relatório/normativo/setor	65
Auditoria	4
CEBRASPE	9
Classificação de documentos	1
Cópia de NUP/documento administrativo	42
Dados da Graduação/Pós-Graduação/Extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)	125
Imóveis da FUB	8
Infraestrutura dos <i>campi</i>	9
Ingresso Acadêmico	7
Institucional	13
Licitação/contratos/convênios	38
Não é pedido	28

Outros	33
Receitas/despesas	14
Servidores (terceirizados, ingresso)	127

2.9 Setores mais demandados

Setor	Quantidade
Arquivo Central	12
Auditoria	6
Biblioteca Central	13
Decanato de Assuntos Comunitários	7
Decanato de Administração	38
Decanato de Ensino de Graduação	26
Decanato de Extensão	8
Decanato de Pesquisa e Inovação	13
Decanato de Pós-graduação	9
Decanato de Gestão de Pessoas	114
Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional	19
Gabinete da Reitora	14
Secretaria de Administração Acadêmica	63
Serviço de Informação ao Cidadão	135

Os dados ressaltam que o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) e a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) são os setores mais demandados em virtude dos assuntos que lhes são pertinentes. Contudo, destacam-se pelo comprometimento em já disponibilizarem muitas informações de forma proativa e por atenderem com presteza e qualidade as demandas que são apresentadas.

Cabe salientar, ainda, que o DGP há tempos já disponibiliza em sua página eletrônica, em dados abertos, as informações acerca dos servidores da UnB. No entanto, possivelmente por uma falta de cultura de pesquisar, ainda há a apresentação de um volume de demandas que poderiam ser facilmente consultadas diretamente. Nesse sentido, o próprio SIC figura como setor com grande demanda, pois os servidores do SIC/UnB já finalizam as demandas sem tramitação processual quando possível.

Salienta-se que os números do Gabinete da Reitoria retratam, tão-somente, demandas que foram apresentadas diretamente à Administração Superior. Não estão nessa tabela a quantidade de recursos de segunda instância, os quais são, por lei, demandas que somente poderão ser respondidas pela autoridade máxima do órgão.

3. Transparência Ativa

Como é de conhecimento da Administração Superior da Instituição, a Ouvidoria, o SIC, a SECOM e o DPO, entre outros, fizeram esforço conjunto para aprimorar, significativamente, a transparência ativa na Universidade. No portal www.unb.br existe a aba “Acesso à Informação”, a qual é atualizada sempre que necessário ou por eventual solicitação da CGU.

Oportuno salientar que houve e há dificuldades no sentido de preenchimento e resposta a todas as demandas, mas o trabalho é contínuo: publicamos informações no portal da Instituição, e atuamos, sobretudo, na busca de construção e de efetivação de uma mudança de cultura institucional de transparência no órgão. E esse trabalho perpassa a gestão do SIC, trata-se da integração das diversas áreas, bem como da própria Administração Superior, que sempre se mostra aberta e disponível para otimizar e fomentar essa cultura.

Os dados da transparência passiva são delineados nos relatórios da Ouvidoria e são divulgados junto à comunidade acadêmica, inclusive via CONSUNI. Para além disso, estão totalmente à disposição de todos os cidadãos, via sistema e-SIC, que gera e disponibilizada todo o conteúdo público dos pedidos. É de fácil acesso e a restrição é somente quando há previsão legal.

Cabe destacar que, na maioria dos memorandos do SIC consta a observação de que informações de relevante interesse público devem estar disponibilizadas para acesso ativo. Dessa forma, essa coordenação procura orientar sempre no sentido de que as informações mais solicitadas via e-SIC já sejam disponibilizadas nos *sites* de cada área e/ou no institucional, a fim de que a questão já seja sanada de pronto, sem a necessidade de consulta passiva.

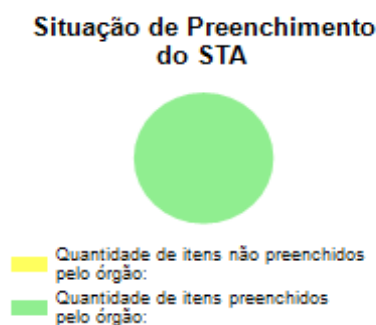
Nessa direção, salienta-se que a verificação se restringiu às informações constantes na seção ‘Acesso à Informação’, de acordo com as determinações do ‘Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal’, na aba ‘Guias e Orientações’, disponível em www.acessoinformacao.gov.br.

O Sistema de Transparência Ativa, constante do e-SIC, está 100% preenchido e aguardando ações de algumas unidades, a fim de que ocorram as atualizações por parte da UnB e, cada vez mais, melhorias nos índices de transparência pública. Na

sequência, apresenta-se a situação atual da UnB, sendo que 10 itens ainda precisam de tratamento mais refinado por parte da UnB/áreas.

Quantidade de itens preenchidos por órgão

Quantidade Total de Itens	49
Quantidade de itens preenchidos pelo órgão:	49
Quantidade de itens não preenchidos pelo órgão:	0



Avaliação da Controladoria-Geral da União, quanto aos itens avaliados:

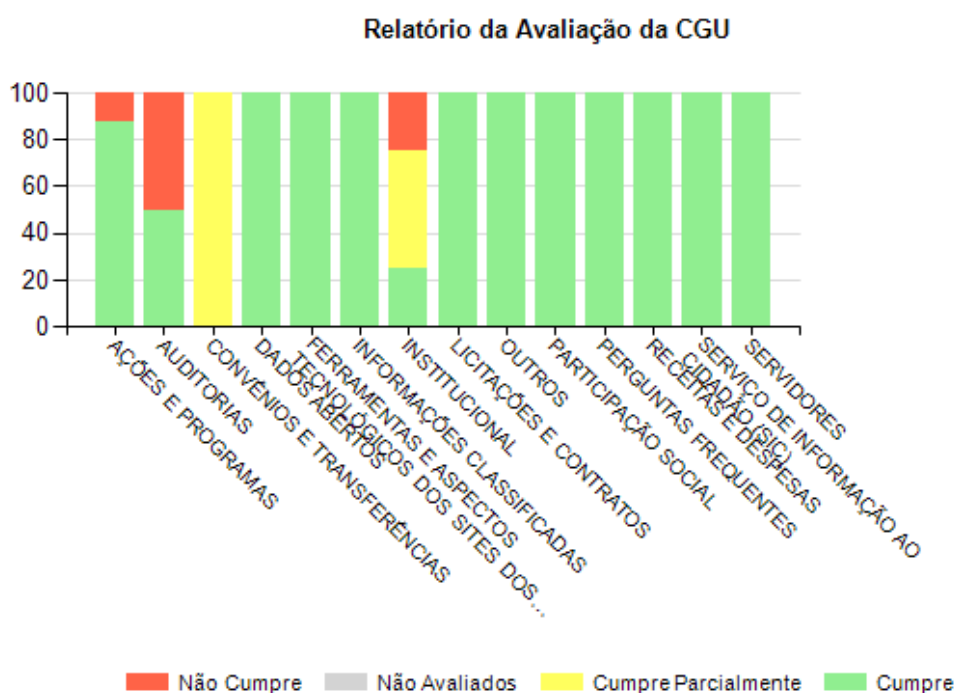
Quantidade de Itens Avaliados pela CGU: 49

Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumprir': 39

Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumprir': 5

Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumprir Parcialmente': 5

Por sua vez, em relação aos 14 itens principais, os quais emergem os 49 subitens, essa é a situação vigente na UnB:



Das 14 áreas ilustradas pela CGU, a UnB cumpre plenamente 10 delas, conforme exposto no gráfico anterior. Porém, quatro merecem destaque e ações efetivas por parte da Universidade e, por conseguinte, das áreas envolvidas, conforme o exposto a seguir:

3.1 Ações e Programas

A UnB divulga lista de programas, projetos e ações executados, bem como utiliza a nomenclatura padrão para o submenu.

A Universidade divulga as principais metas dos programas, projetos e ações, inclusive o Plano de Desenvolvimento Institucional, 2018-2022. Porém, a Carta de Serviços ao Usuário não foi localizada na seção 'Acesso à Informação' > 'Ações e Programas', conforme observação seguintes:

i) o órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço? Não Cumpre.

Recomendação: orienta-se que o órgão/entidade publique na seção 'Acesso à Informação' > 'Ações e Programas', sua 'Carta de Serviços'.

A carta encontra-se em fase final de elaboração.

3.2 Auditorias

O tópico atinente à auditoria também é um dos que necessitam ser melhorados pela área, junto à UnB. Assim, em relação aos quesitos específicos, mister destacar:

i) o órgão ou entidade divulga seus relatórios e certificados de auditoria? Não Cumpre.

Recomendação: o órgão/entidade deve publicar em 'Acesso à Informação' > 'Auditorias' seus relatórios e certificados de auditoria. Além da divulgação dos relatórios e certificados de auditoria existentes, orienta-se que, nos anos em que a Decisão Normativa do TCU não tenha contemplado a unidade jurisdicionada, o órgão informe isso ao cidadão.

ii) O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas? Não Cumpre.

Recomendação: o órgão/entidade deve publicar, em 'Acesso à Informação' > 'Auditorias', informações acerca dos processos de auditorias anuais de contas. Além da

divulgação das informações a respeito dos processos de auditoria anuais de contas existentes, é necessário que o órgão/entidade explique, no ano em que não exista a informação, que não foi contemplado na Decisão Normativa do TCU.

3.3 Convênios e transferências

O órgão ou a entidade divulga em seu *site* informações acerca dos repasses e das transferências de recursos financeiros ou mesmo um *link* para *site* que apresente tais informações, porém ainda não cumpre as orientações na íntegra, conforme observações abaixo:

i) o órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros? Cumpre parcialmente.

Recomendação: orienta-se que seja incluído *link* para as consultas do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Tais *links* também devem trazer o passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada.

3.4 Dados Abertos

O Decreto n. 8.777/2016 institui a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, entendendo esses como dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

Em dezembro de 2018, o Plano de Dados Abertos (PDA) da UnB foi aprovado e, na sequência, foi assinado o Ato da Reitoria n. 0001/2019, de 4/1/2019, que constitui a Comissão Permanente de Dados Abertos da UnB, com o objetivo de coordenar a implantação e sustentação da política de abertura de dados no âmbito da Universidade, composta por:

- I – Centro de Informática da UnB (CPD) – presidência;
- II – Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO);
- III – Arquivo Central (ACE);
- IV – Centro de Educação a Distância (CEAD);

V – Faculdade de Ciência da Informação (FCI);

VI – Instituto de Ciências Exatas (IE);

VII – Secretaria de Comunicação (SECOM);

VIII – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PDA é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados abertos na Universidade de Brasília válido para o biênio 2019-2020, cuja proposta para a abertura dos conjuntos de dados abarcará as seguintes premissas: i) dados que já possuem compromisso institucional de divulgação; ii) dados que já se encontram em domínio público; iii) dados já solicitados (e disponibilizados) por meio de solicitação no SIC/UnB; iv) dados que possam ser extraídos dos sistemas de informação da Universidade; v) dados considerados relevantes, pelas áreas fins da UnB, para publicação; vi) dados que já possuem maturidade para serem divulgados. Além disso, outras ações em andamento no transcurso do 2º/2019 foram: i) levantamento e apresentação dos conjuntos de dados extraídos do SIG-UnB retirados a partir dos *scripts* disponibilizados pela UFRN; ii) elaboração da estratégia para abertura dos dados a partir dos dados já disponíveis; iii) construção da versão inicial do Portal de Dados Abertos da UnB. Ocorreram reuniões nessa direção, entre as quais, a título de exemplo, a ocorrida em 23/8/2019.

Quanto à execução do Plano de Dados Abertos, o SIC tem participado de todas as reuniões da Comissão Permanente de Dados Abertos, mas questões técnicas têm dificultado o pleno cumprimento do PDA.

A Política de Dados Abertos (Decreto n. 8.777/2016) regulamenta dispositivos da Lei de Acesso à Informação e tem a finalidade de promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A implementação da Política de Dados Abertos ocorre por meio da execução de um Plano de Dados Abertos (PDA), que é o documento que organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados dos órgãos. O monitoramento da Política, de acordo com o art. 10 do Decreto n. 8.777/2016, é função da Controladoria-Geral da União. O papel da CGU é averiguar se órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional publicaram seus Planos de Dados Abertos em atendimento ao disposto no citado Decreto, bem como se as bases de dados explicitadas nos PDAs estão sendo efetivamente disponibilizadas no

prazo estipulado nesses Planos de Dados. A visão geral e o quadro de cada órgão em relação à Política podem ser examinadas por meio do painel de monitoramento, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>.

No caso específico da UnB, apresenta-se o site <http://www.dadosabertos.unb.br/> que contempla o tópico em tela.

Necessário, todavia, que o cronograma de abertura de dados seja efetivamente cumprido e as bases sejam abertas. No momento, 100% das bases encontram-se em atraso, em suma, nenhuma base foi aberta.

Nesse item, foi avaliado se a Instituição cumpre a programação de abertura de dados estabelecida no PDA. Para fins de controle, a busca pelas bases de dados programadas nos PDAs é feita exclusivamente no Portal Brasileiro de Dados Abertos e as bases de dados registradas no PDA deverão possuir a mesma nomenclatura das publicadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos. A UnB possui a programação de publicação de oito bases e no portal consta atraso em relação à abertura. Desse modo, recomenda-se verificar os motivos pelos quais os prazos estabelecidos no PDA, de algum modo, não estão sendo cumpridos, no que tange à publicação dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br) e outros sites que então engendrados na questão.

3.5 Informações Classificadas

3.5.1 Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

A UnB, constituiu, em 2015, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPAD), conforme previsto no art. 34 do Decreto n. 7.724/2012. A CPAD da UnB possui, entre outros, representantes do Arquivo Central e da Faculdade de Ciências da Informação.

A referida Comissão Permanente foi constituída para orientar, analisar e avaliar periodicamente a documentação produzida e acumulada pela Universidade de Brasília. Entre suas competências, destaca-se a função de assessorar a Administração Superior quanta à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.arquivocentral.unb.br/comissao-permanente-de-avaliacao-de-documentos-cpad>.

O órgão publicou em ‘Acesso à Informação’ > ‘Informações Classificadas’, em relação ao Rol de Informações classificadas, que não houve informações classificadas nos últimos 12 meses, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 12.527/2011.

Na mesma direção, quanto ao Rol de informações desclassificadas, a Universidade de Brasília informou que, até o momento, não houve informações desclassificadas nos últimos 12 meses, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 12.527/2011.

Recomenda-se, nessa direção, que a Comissão supramencionada seja demandada no sentido de que, junto à Administração Superior e às Unidades cabíveis, possa efetuar a classificação das informações, dos processos e de outras ações atinentes ao tema.

3.6 Institucional

Em relação ao tópico institucional, seguem as observações gerais, provenientes do sistema da CGU e do manual já citado, no que tange à LAI:

i) o órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico? Cumpre parcialmente.

Recomendação: orienta-se que o órgão/entidade inclua, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’, toda a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências, até o 4º nível hierárquico.

ii) O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico? Cumpre parcialmente.

Recomendação: orienta-se que o órgão/entidade divulgue, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’, toda a lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes (“quem é quem”) até o 5º nível hierárquico.

iii) O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e *e-mails* de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico? Cumpre parcialmente.

Recomendação: orienta-se que o órgão/entidade divulgue, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’, os referidos endereços dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes).

iv) O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico? Não cumpre.

Recomendação: a agenda de todas as autoridades do órgão/entidade até o 4º nível hierárquico (diretorias ou equivalentes) deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional'. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei n. 12.813/2013 – Lei sobre Conflito de Interesses. Outrossim, recomenda-se, com base nos princípios da máxima divulgação, que a divulgação das agendas contemple no mínimo: a) registro de eventos públicos de que participe o servidor; b) informação acerca de audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), explicitando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações sobre condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é imperioso publicar a agenda de quem está o substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, mister colocar referência para ela. Também deverá ser modificado o conteúdo da agenda sempre que houver alteração na programação, como cancelamento de compromissos ou inclusão de novos eventos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o *download* do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.

v) O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público? Não cumpre.

Recomendação: orienta-se que a Universidade publique, na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional', seu horário de atendimento ao público.

vi) O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior? Cumpre parcialmente.

Recomendação: o Decreto n. 9.727/2019 e a Manifestação n. 2/2015, de 10/12/2015, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, recomendam que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes.

No que se refere ao tópico institucional, observa-se, então, que todos os itens elencados acima merecem destaque e melhorias por parte da UnB e, em particular, das autoridades/áreas envolvidas na questão.

3.7 Licitações e contratos

Na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Licitações e Contratos’, foram encontradas informações acerca das licitações promovidas pelo Entidade. Nesse tópico, a UnB atende os normativos legais propostos pela LAI, via sistema de análise da CGU.

3.8 Participação social

O tópico da participação social está plenamente contemplado nos normativos legais propostos pela LAI e na análise da CGU.

3.9 Receitas e despesas

A UnB publica informações acerca de suas receitas e despesas, posto que divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas receitas e despesas por unidade orçamentária.

3.10 Servidores

As informações a respeito dos servidores foram localizadas na seção de ‘Acesso à Informação’. As íntegras de editais de concursos públicos do órgão estão disponíveis em ‘Acesso à Informação’ > ‘Servidores’. A relação completa dos empregados terceirizados está disponível em ‘Acesso à Informação’ > ‘Servidores’, além de outros pontos.

3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)

As informações consoantes ao SIC apresentam-se conforme requerido nos regimentos.

4. Plano de Integridade 2019-2021

A Universidade de Brasília dispõe de um plano de integridade que apresenta, para o período de 2019-2021, as medidas a serem implementadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade na Instituição.

O documento foi elaborado conforme as orientações da CGU, em consonância com a estrutura organizacional da UnB e alinhado ao seu planejamento institucional.

O Plano (que está disponível na página www.dpo.unb.br) expõe diretrizes que constituem o ponto de partida para ações com o fito de contribuir para a efetiva implementação do processo de gerenciamento de riscos, em consonância com a legislação que dispõe sobre o tema, as boas práticas, o contexto interno e externo, e a maturidade atual da Universidade no tocante à gestão de riscos e aos mecanismos de controle interno e governança.

As áreas que compõem o Plano abarcam: a Ouvidoria (OUV), o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), a Comissão de Ética da UnB, o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) e a Auditoria Interna (AUD), esta como unidade consultiva e de apoio administrativo. O Plano de Integridade da UnB apresenta para o ciclo 2019-2021 um conjunto de ações delineadas pelas unidades envolvidas, conforme cronogramas específicos. A premissa das ações é a prevenção, detecção e mitigação de eventuais intercorrências que afetem a integridade institucional. As ações ressaltadas no documento Plano de Integridade 2019-2021 são partes da dinâmica institucional, que por intermédio do controle interno dos envolvidos e do monitoramento dos resultados pelo GT de Riscos permitirão que esse processo esteja cada vez mais fomentado e institucionalizado na Universidade. O citado Plano foi construído de acordo com a estrutura organizacional da UnB, coadunando com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com as orientações do Decreto n. 9.203/2017 e, ainda, consoante às disposições da Portaria n. 57/2019 da Controladoria-Geral da União.

5. Atividades de Correição e Ilícitos Administrativos

A Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), criada por meio dos Atos da Reitoria n. 0212/2014 e n. 1180/2014, é composta atualmente por seis servidores, e tem como principais funções orientar as comissões disciplinares nos aspectos referentes ao rito processualístico administrativo disciplinar (PADs e

Sindicâncias), auxiliar a Administração Superior quanto à avaliação de admissibilidade, e orientar os vários setores da UnB na realização de processo investigatório preliminar, previsto na Instrução Normativa CGU n. 14/2018. Os procedimentos investigativos são cadastrados no sistema CGU-PAD. Os processos registrados no sistema CGU/PAD, em 2019, são fruto da efetivação de comissão permanente de PAD e sindicância, que proporcionou celeridade aos procedimentos apuratórios da UnB. No entanto, devido ao número elevado de processos realizados por comissão permanente no ano de 2019, há pendências de cadastro ou atualização. Todavia, todos os processos, em momento oportuno, serão cadastrados e atualizados no referido sistema.

Destaca-se essa área, tendo em vista seu relevante papel no bojo da política de transparência e integridade estabelecida pela Universidade de Brasília.

6. Recomendações

1. Necessário dispor e permitir a consulta das autoridades e suas respectivas agendas e competências.
2. Breve disponibilização das atas das reuniões de todos os colegiados, administrativos e acadêmicos.
3. Exposição de *links* para atos administrativos em canal único e de fácil acesso a todos, sendo público interno ou externo à Instituição.
4. Publicização da Carta de Serviços ao Usuário, que está em fase de conclusão.
5. Disponibilização do *site* dos Dados Abertos da UnB e da abertura dos dados, conforme proposto no Plano.
6. Unificação e publicização de ementas e disciplinas nos sistemas devidos.
7. Implementação do Conselho de Usuários, conforme previsto na Lei n. 13.460/2017.
8. Divulgação no *site* da Universidade de seu horário de funcionamento.
9. Observar as recomendações pontuais que foram apresentadas nos tópicos.

7. Conclusão

A UnB vem cumprindo as obrigações legais e respondendo aos pedidos de informação solicitados por meio da Lei n. 12.527/2011 de forma apropriada na maioria dos casos avaliados. No entanto, foram identificados alguns pontos que a Entidade

precisa aperfeiçoar para o devido atendimento ao direito do acesso à informação, dispostos no transcurso desse relatório. Tendo em vista a importância do assunto e o compromisso da Universidade no aperfeiçoamento do serviço de informação ao cidadão e ao cumprimento integral do disposto na legislação em vigor, recomenda-se que a MRT encaminhe o presente relatório para as Unidades envolvidas na questão, e que estas, por sua vez, encaminhem, em um prazo de até 45 dias, a partir do recebimento deste relatório, devolutiva acerca das providências tomadas para a adequação de cada orientação constante no documento.

Respeitosamente,

Maria Ivoneide de Lima Brito
Autoridade de Monitoramento da LAI

Os dados estatísticos aqui utilizados foram retirados do sistema e-SIC²

² Disponível em: <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>> Acesso em: 02 set. 2020.